



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.709, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a regularização de terrenos ocupados em parte das Chácaras n.º 10, 11 e 12, parte do Lote Rural n.º 37, bem como sobre a desafetação e a afetação de área de propriedade do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar a área de patrimônio do Município, pertencente a parte da área verde caixa d'água da Chácara n.º 10 (dez) da Vila Paiol Grande, do Polígono Floresta, com área de 2.521,92m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e vinte e um metros e noventa e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com os lotes n.º 18, 19, 20 e 21, na extensão de 48,00 metros; ao Sul, com o lote n.º 50, na extensão de 10,00 metros, com a Rua Fernando Didoné, na extensão de 29,75 metros e com a área verde caixa d'água na extensão de 21,70 metros; a Leste, com a Chácara n.º 09, na extensão de 30,85 metros, com a área verde caixa d'água, na extensão de 19,09 metros, com parte da Chácara n.º 10, na extensão de 27,80 metros; a Oeste, com os lotes n.º 12, 13, 14 e partes do lote n.º 15, na extensão de 36,00 metros e com o lote n.º 50, na extensão de 29,60 metros, conforme a Matrícula n.º 32.595 do Cartório de Registro de Imóveis de Erechim.

Art. 2.º Fica desmembrada parte da área remanescente 01 e afetada com área verde 03, que faz parte da Chácara n.º 69 do Polígono Três Vendas, com 2.525,25m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e vinte e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com a área remanescente, na extensão de 52,40 metros; ao Sul, com a Rua João Batiston, na extensão de 109,30 metros; a Leste, termina em zero; a Oeste, com a Chácara n.º 70, na extensão de 96,40 metros, conforme Matrícula n.º 53.306 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 3.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar, conforme descrição abaixo, e regularizar, através de venda, os terrenos de propriedade do Município de Erechim, com as seguintes especificações:

I – LOTE 01: com área de 177,43m<sup>2</sup> (cento e setenta e sete metros e quarenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 9,90, metros com o lote n.º 1“ A”; ao Sul, numa extensão de 5,95 metros e 7,30 metros, formando um “V”, com o entroncamento das ruas Fernando Didoné e rua existente; a Leste, numa extensão de 12,57 metros, com a rua existente; a Oeste,



numa extensão de 15,16 metros, com o lote n.º 50, estando o referido imóvel localizado no lado “PAR” da rua existente, formando esquina com a rua Fernando Didoné;

II – LOTE 01“A”: com área de 142,98m<sup>2</sup> (cento e quarenta e dois metros e noventa e oito décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 10,60 metros, com o lote n.º 02; ao Sul, numa extensão de 9,90 metros, com o lote n.º 01; a Leste, numa extensão de 13,20 metros, com a rua existente, onde faz frente; a Oeste, numa extensão de 14,44 metros, com o lote n.º 50, estando o referido imóvel localizado no lado “PAR” da rua existente e distante 18,52 metros da esquina formada pelas ruas Fernando Didoné e rua existente;

III – LOTE 02: com área de 192,02m<sup>2</sup> (cento e noventa e dois metros e dois décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 20,75 metros, com o lote n.º 03; ao Sul, numa extensão de 20,60 metros, sendo 10,00 metros, com o lote n.º 50, e 10,60 metros, com o lote n.º 01“A”; a Leste, numa extensão de 10,72 metros, com a rua existente, onde faz frente; a Oeste, numa extensão de 9,85 metros, com parte do lote n.º 12, estando o referido imóvel localizado no lado “PAR” da rua existente e distante 31,72 metros da esquina formada pelas ruas Fernando Didoné e rua existente;

IV – LOTE 03: com área de 207,20m<sup>2</sup> (duzentos e sete metros e vinte décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 20,44 metros, com duas medidas, 10,90 metros e outra de 9,54 metros, com o lote n.º 04; ao Sul, numa extensão de 20,75 metros, com o lote n.º 02; a Leste, numa extensão de 10,24 metros, com duas medidas, sendo uma de 4,19 metros e outra de 6,05 metros, com a rua existente; a Oeste, numa extensão de 8,55 metros, sendo 8,40, com parte do lote n.º 13, e 0,15 metros, com parte do lote n.º 12, estando o referido imóvel localizado no lado “PAR” da rua existente e distante 42,44 metros da esquina formada pelas ruas Fernando Didoné e rua existente;

V – LOTE 04: com área de 213,78m<sup>2</sup> (duzentos e treze metros e setenta e oito décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 21,39 metros, com o lote n.º 05; ao Sul, numa extensão de 20,44 metros, em duas medidas com o lote n.º 03, sendo uma de 10,90 metros e outra de 9,54 metros; a Leste, numa extensão de 13,02 metros, sendo duas medidas, uma de 5,22 metros e outra de 7,80 metros, ambas com a rua existente, onde faz frente; a Oeste, numa extensão de 10,53 metros, sendo 8,93 metros, com parte do lote n.º 14, e 1,60 metros, com parte do lote n.º 13, já escriturados, estando o referido lote localizado no lado “PAR” da rua existente e distante 52,68 metros da esquina formada pelas ruas Fernando Didoné e rua existente;

VI – LOTE 05: com área de 132,10m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois metros e dez décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 24,00 metros, com os lotes n.º 18 e 19, com 12,00 metros com cada lote respectivamente; ao Sul, numa extensão de 21,39 metros, com o lote n.º 04 e 3,58 metros com a rua existente, onde faz frente; a Leste, numa extensão de 3,20 metros, com o lote n.º 06; a Oeste, numa extensão de 7,07 metros, sendo 6,00 metros, com parte do lote n.º 15, e 1,07 metros, com parte do lote n.º 14 já escriturado, estando o referido imóvel localizado no lado “PAR” da rua existente, distante 65,70 metros da esquina formada pelas ruas Fernando Didoné e rua existente;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

VII – LOTE 06: com área de 218,54m<sup>2</sup> (duzentos e dezoito metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 24,00 metros, com os lotes n.º 20 e 21, medindo 12,00 metros, com cada um respectivamente; ao Sul, numa extensão de 17,90 metros, com o lote n.º 07, e 5,85 metros, com a rua existente, onde faz frente; a Leste, numa extensão de 10,46 metros, com a chácara n.º 09; a Oeste, numa extensão de 3,20 metros, com o lote n.º 05, e 4,60 metros, com a rua existente, estando o referido imóvel localizado no lado “ÍMPAR” da rua existente e distante 63,89 metros da esquina das ruas Fernando Didoné e rua existente;

VIII – LOTE 07: com área de 204,27m<sup>2</sup> (duzentos e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 17,90 metros, com o lote n.º 06; ao Sul, numa extensão de 21,32 metros, com o lote n.º 08; a Leste, numa extensão de 10,46 metros, com a chácara n.º 09; a Oeste, numa extensão de 11,16 metros, com a rua existente, onde faz frente, estando o referido imóvel localizado no lado “ÍMPAR” da rua existente e distante 52,73 metros da esquina formada pelas ruas Fernando Didoné e rua existente;

IX – LOTE 08: com área de 204,25m<sup>2</sup> (duzentos e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 21,32 metros, com o lote n.º 07; ao Sul, numa extensão de 21,70 metros, com a área verde caixa d'água; a Leste, numa extensão de 9,93 metros, com a chácara n.º 09; a Oeste, numa extensão de 9,09 metros, com a rua existente, onde faz frente, estando o referido imóvel localizado no lado “ÍMPAR” da rua existente e distante 43,64 metros da esquina das ruas Fernando Didoné e rua existente;

X – LOTE 09: com área de 112,18m<sup>2</sup> (cento e doze metros e dezoito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 9,43 metros, com a área verde caixa d'água; ao Sul, numa extensão de 10,04 metros, com o lote n.º 10; a Leste, numa extensão de 11,59 metros, sendo 2,34 metros, com a área verde, e 9,25 metros, com a área escriturada; a Oeste, numa extensão de 11,50 metros, com a rua existente, onde faz frente, estando o referido imóvel localizado no lado “ÍMPAR” da rua existente e distante 13,05 metros da esquina formada pelas ruas Fernando Didoné e rua existente;

XI – LOTE 10: com área de 164,40m<sup>2</sup> (cento e sessenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 10,04 metros, com o lote n.º 09; ao Sul, numa extensão de 12,40 metros, com a rua Fernando Didoné, onde faz frente; a Leste, numa extensão de 18,55 metros, com a área escriturada; a Oeste, numa extensão de 13,05 metros, com a rua existente, estando o referido imóvel localizado no lado “ÍMPAR” da rua existente e formando esquina com a rua Fernando Didoné.

Art. 4.º Continuum, como patrimônio disponível do Município, as seguintes áreas:

I – Área Verde Caixa D'água: com 523,37m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e três metros com trinta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 21,70 metros, com o lote n.º 08; ao Sul, numa extensão de 9,43 metros, com o lote n.º 09, e 15,00 metros, com a área escriturada; a Leste, numa extensão de 32,85 metros, com a chácara n.º 09; a Oeste, numa extensão de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

19,09 metros, com a rua existente, e 2,34 metros, com o lote n.º 09, estando o referido imóvel localizado no lado “ÍMPAR” da rua existente e distante 24,55 metros da esquina formada pelas ruas Fernando Didoné e rua existente;

II – Área da Rua Existente: com 552,77m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e dois metros e setenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 9,43 metros, sendo 3,58 metros, com o lote n.º 05, e 5,85 metros, com o lote n.º 06; ao Sul, numa extensão de 10,05 metros, confrontando com a rua Fernando Didoné; a Leste, numa extensão de 68,49 metros, confrontando com os lotes n.º 06, 07, 08, área verde, 09 e 10; a Oeste, numa extensão 65,70 metros, confrontando com os lotes n.º 01, 01 “A”, 02, 03 e 04.

Art. 5.º Fica, o Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria de Habitação, autorizado a promover a regularização, através de alienação dos imóveis previstos no Art. 3.º desta Lei, ao morador que comprovar, junto à Coordenadoria de Habitação, o preenchimento dos requisitos determinados no Art. 2.º da Lei Municipal n.º 3.580/2003.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso,  
Secretário Municipal de Administração.